

Nº DO PROCESSO: 0007	ANO: 2023
--------------------------------	---------------------



MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR “PABLO A VOZ ROMANTICA”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO “FESTIVAL DA MARISCADA”, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2023, A PARTIR DAS 21H:00MIN, NO POVOADO DE SÃO BENTO, EM MARAGOGI -AL.

EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.337.395/0001-60, LOCALIZADO NA ALAMEDA SALVADOR, Nº 1057, COND SALV.SHOP. BUSINESSALA 2111, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR -BA, CEP Nº 41.820-790, E-MAIL:HENRIQUE@EXATABA.COM.BR E TELEFONE Nº (71)3271-7840, REPRESENTADA PELA SENHORA ADRIELE CAMPOS DE JESUS, INSCRITO NO CPF Nº 030.000.075-80 E RG Nº 908158076 SSP/BA.

CONTRATO:
08/2023
VALOR: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

ORGÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Maragogi – AL, 06 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 07/2023 PMM/SCEL

A Ilustríssima, Sra.
Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Contratação de Show Artístico

Senhora Diretora,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhora, a abertura do Processo de Inexigibilidade, através desta Secretaria para a contratação de show artístico musical do cantor “**PABLO A VOZ ROMANTICA**”, representado com exclusividade pela **EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ N° 26.337.395/0001-60**, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação, por inexigibilidade de licitação, destinada a contratação de show artístico musical do cantor **“PABLO A VOZ ROMANTICA”**, para realização de show no **“FESTIVAL DA MARISCADA”**, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL;
- 1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A escolha para a contratação direta do cantor **“PABLO A VOZ ROMANTICA”**, para realização de show no **“FESTIVAL DA MARISCADA”**, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular;
- 2.2. Não paira nenhuma dúvida que **“PABLO A VOZ ROMANTICA”**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Maragogi e região, para comemoração das festividades supramencionadas.

3. DA ATRAÇÃO E VALOR

DATA	HORÁRIO	ATRAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.03.2023	21h:00min	SHOW ARTÍSTICO COM “PABLO A VOZ ROMANTICA”	01h:30min	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

4. PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;
- 4.2. A contratada assume o comparecimento do cantor **“PABLO A VOZ ROMANTICA”**, para realização de show no **“FESTIVAL DA MARISCADA”**, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, em um show normal;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 4.3. O show ocorrerá no dia 19 de março de 2023 e deverá ter duração de 01h:30min de apresentação;
- 4.4. Será disponibilizado, pela Contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 4.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda equipe técnica e encargos trabalhistas dos integrantes de **“PABLO A VOZ ROMANTICA”**;
- 4.6. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;
- 4.7. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 5.2. Disponibilizar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 5.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes a produção, estrutura, som, iluminação, camarim, palco, assim como todas as especificações do rider técnico da CONTRATADA para apresentação do show;
- 5.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 5.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 5.8. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.9. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas neste Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 6.2. A contratada assume o comparecimento do cantor “**PABLO A VOZ ROMANTICA**”, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, duração de 01h:30min de apresentação;
- 6.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 6.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 6.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 6.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 6.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 6.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 6.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 6.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 6.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 6.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 6.15. Em prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, a CONTRATADA deverá cumprir o objeto do presente contrato, de acordo com os horários estabelecidos. A CONTRATADA não será responsável se o atraso ocorrer por caso fortuito, força maior, ou em decorrência de ato praticado pela CONTRATANTE ou por terceiros;
- 6.16. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1. A nota fiscal e /ou fatura, deverá ser emitida em nome do órgão Contratante:
Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA - **Banco Brasil: Agência nº 3463-0 e Conta Corrente nº 55248-8 – AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.337.395/0001-60;**
- 7.2. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento);

8. SANÇÕES

- 8.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:
 - 8.1.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 8.1.1.1. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;
 - 8.1.1.1.1. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;
- 8.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo e após o trânsito em julgado da decisão condenatória, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

Maragogi – AL, 06 de fevereiro de 2023.


José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal da Cultura



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 25 DA LEI 8.666/93

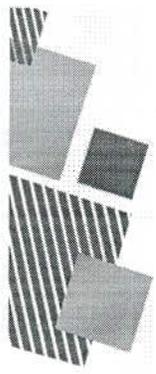
Declaramos sob as penas da Lei que o grupo musical do cantor "**PABLO A VOZ ROMANTICA**", representado com exclusividade pela **EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 26.337.395/0001-60**, é consagrada pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaro ainda, que tenho pelo conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Maragogi – AL, 06 de fevereiro de 2023.



José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal de Cultura



CARTA PROPOSTA

Prezada Prefeitura Brotas de MARAGOGI/AL

Vimos por meio desta, encaminhar a Carta Proposta para apreciação de V. Senhoria que tem como objetivo apresentação do show DO CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA atendendo a programação.

DETALHAMENTO DOS ITENS:

1. DO OBJETO DA PROPOSTA

Apresentação de show DO CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA, na cidade Maragogi, no estado de ALAGOAS, na data 19 de MARÇO de 2023, em comemoração ao Festival da Mariscada, no povoado de São Bento, com duração de 01h30min (uma hora e trinta) de apresentação. A partir das 21h00min.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.337.395/0001-06, com sede na Alameda Salvador nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP: 41.820-790, Salvador – BA, neste ato representado pelo seu procurador (a) Sr. ADRIELE CAMPOS DE JESUS, CPF: 030.000.075-80, RG: 908158076 SSP/BA. Representante único e exclusivo do CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA para todo o território nacional.

Dados bancários da empresa:

AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP
CNPJ: 26.337.395/0001-06
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 3463-0
C/C: 55248-8

PREÇO

Apresentação musical do CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA
R\$: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

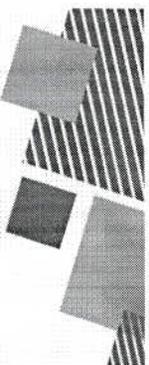
4. VALIDADE e DOCUMENTAÇÃO

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dia.

Salvador /BA, 09 de Janeiro de 2023.

AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP
CNPJ: 26.337.395/0001-06

Tel : 71 3013-9041 / Endereço : Alameda Salvador N- 1057 , Torre América , Sala 2111,
Salvador Shopping Business - Caminho das Árvores - Cep : 41820-790 / Cidade - Salvador -Bahia

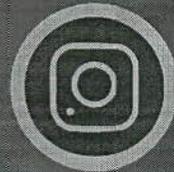
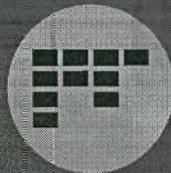
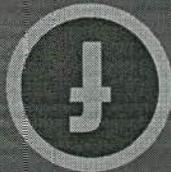


MP PABLO

P A B L O

Miguel

CLIQUE NAS
OPÇÕES





Assista no Globoplay:

<https://globoplay.globo.com/v/10214150>

Assista no Globoplay:

<https://globoplay.globo.com/v/10214160>

CLIPAGEM "Eu não te superei"

Revista Máxima

<https://maxima.uol.com.br/noticias/famosos/pablo-estreia-eu-nao-te-superei-inspirada-em-fatos-reais.phtml>

Pop Cyber

<https://www.portalpopcyber.com/nova-cancao-de-pablo-contou-com-pre-lancamento-no-encontro/>

Update Pop

<https://www.updatepop.com/pablo-lanca-nova-musica-eu-nao-te-superei-no-encontro/>

Portal Nine

<https://noticias.portalnine.com.br/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo-contou-com-pre-lancamento-no-programa-encontro-hoje-06/>

Portal Outdoor Brazil

<https://www.portaloutdoorbrazil.com.br/blog/2022/01/06/pablo-lanca-nova-cancao-eu-nao-te-superei/>



Blog Sertanejo Total

<http://www.blogsertanejototal.com.br/2022/01/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo.html>

Tô Na Mídia

<https://tonamidia.com.br/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo-contou-com-pre-lancamento-no-programa-encontro/>

Conexão Verdade

<https://www.conexaoverdade.com/2022/01/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo.html>

Click Fato

<https://clickfato.com.br/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo-contou-com-pre-lancamento-no-programa-encontro/>

Ba10

<https://ba10.com.br/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo-contou-com-pre-lancamento-no-programa-encontro/>

Votuporanga Tudo

<https://www.votuporangatudo.com.br/noticias/cultura/2022/01/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo>

Reino Literário Brasil

<http://www.reinoliterariobr.com.br/2022/01/newseu-nao-te-superei-nova-cancao-de.html>



*Clipagem Pablo / Borboleta *

R7

<https://entretenimento.r7.com/musica/pablo-lanca-borboleta-e-promete-todo-mundo-vai-se-identificar-10022022>

Jornal de Brasília

<https://jornaldebrasil.com.br/blogs-e-colunas/camarote-do-bruninho/pablo-lanca-borboleta-nesta-sexta/>

Tabloide Nacional / UOL

<https://www.tabloidenacional.com.br/post/pablo-lanca-borboleta>

Caderno Pop

<https://cadernopop.com.br/pablo-chega-com-novo-single-nesta-sexta-borboleta/>

Página Sete

<https://paginasete.com.br/musica/pablo-lanca-borboleta-em-parceria-com-mikael-lucas-na-proxima-sexta-feira-11/>

Sertanejo Hits Brasil

<https://www.sertanejohitsbrasil.com.br/l/pablo-lanca-borboleta/>

Balada Country

<https://baladacountrybrasil.com.br/noticia/1309/pablo-lanca-lborboletar>



Portal Outdoor Brazil

<https://www.portaloutdoorbrazil.com.br/blog/2022/02/09/pablo-lanca-borboleta/>

Head Topics

<https://headtopics.com/br/pablo-lanca-borboleta-e-promete-todo-mundo-vai-se-identificar-24010140>

Blog do Marrom

<http://blogs.correio24horas.com.br/blog-do-marrom/?p=91424>

Reino Literário Brasil

<http://www.reinoliterariobr.com.br/2022/02/newspablo-lanca-borboleta.html>

Revista Cbtur Vip

<https://portalrevistacbturvip.com.br/noticia/1874/pablo-lanca-lborboletar>

Face TV Magazine

<https://www.facetvmagazine.com/2022/02/pablo-lanca-borboleta.html>

Blog Livia Rosa

<https://liviariosasantana.blogspot.com/2022/02/pablo-lanca-borboleta.html>

AgBNews



<http://agbnews.blogspot.com/2022/02/pablo-lanca-borboleta-nesta-sexta.html?m=1>



CONNECTMIX

CLIENTE
AD Produção Musical EIRELI-EPP
 CPF/CNPJ
26.337.*/*-06**
 ENDEREÇO
Alameda Salvador, 1057
Salvador/BA

CEDENTE
Connectmix
 CPF/CNPJ Cedente
15.809.770/0001-57
 ENDEREÇO
Av. Engenheiro Max De Sousa 906, Sala 701
Florianopolis/SC, 88080000

IDENTIFICAÇÃO DA FATURA 9aab36030f2c48e3b81be83281768ed1

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2023

Detalhes da Fatura

Vencimento
21/02/2023

Descrição	Valor
Monitoramento Connectmix	R\$ 400,00
Subtotal	R\$ 400,00
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 400,00

Efetue o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.



Confira as opções de pagamento para esta fatura.



Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA

	IUGU IP S.A. 401 4019202300450000000500000015560792680000040000		
	LOCAL DE PAGAMENTO Pagável em qualquer banco ou lotérica.	NOSSO NÚMERO 35246390	
BENEFICIÁRIO Connectmix CNPJ: 15809770000157	SACADOR/AVALISTA		VENCIMENTO 21/02/2023
INSTRUÇÕES Não receber após o vencimento.			VALOR DO DOC. R\$ 400,00
CLIENTE AD Produção Musical EIRELI-EPP			MULTA/JUROS
			VALOR A PAGAR

Linha Digitável
 4019202300450000000500000015560792680000040000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



AD PRODUÇÕES

Comissão Permanente de
FL Nº
18
131228

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 4965972

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE a Empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI- EPP E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO AGENOR APOLINÁRIO DOS SANTOS NETO, em Artes PABLO NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a Empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP, situada na Alameda Salvador, número 1057, Torre América, Sala 2111, Bairro: Caminho das Árvores, Cidade: Salvador- Bahia, CEP: 41.820-790, CNPJ Nº26.337.395/0001-06, através do seu representante legal o Sr. ADRIELE CAMPOS DE JESUS, CPF: 030.000.075-80, RG: 908158076 SSP/BA residente á Alameda Salvador Nº 1057, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador/BA Como representado o S.r. AGENOR APOLINÁRIO DOS SANTOS NETO, (em artes PABLO), CPF: 018.282.325-30 E RG: 1144772800 SSP/BA, residente á Alameda Salvador Nº 1057, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador/BA, doravante denominado CONTRATADO, firme contrato de produção Musical e representação artística, com cláusula de exclusividade e outras avenças, o qual será regido pelas clausulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações e participações artísticas, competições, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, Uso de imagem, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato foi renovado pelo prazo de 2 ano (s). A contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, dirimir qualquer dúvida ou questão decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Salvador, Ba 08 de novembro de 2021

6º OFÍCIO

Adrielle Campos de Jesus
AD PRODUÇÃO MUSICAL LTD
ADRIELE CAMPOS DE JESUS
CPF:030.000.075-80

6º OFÍCIO

Agenor Apolinário dos Santos Neto
AGENOR APOLINÁRIO DOS SANTOS NETO
PABLO
CPF:018.282.325-30

6º TABELIONATO DE NOTAS
Leonardo Orlins de F. Floravanti
Escritório

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
ADRIELE CAMPOS DE JESUS
AGENOR APOLINÁRIO DOS SANTOS NETO
Salvador, 09 de Novembro de 2021
Em Teste
LEONARDO ORLINS DE FREITAS FLORAVANTI
ESCREVENTE
Selo: 1606 AEC300809-0 e 1606 AEC300810-3
Consulte o selo: www.ticalius.br/autenticidade
Emol: R\$5,24 - Taxas: R\$5,58 - Total: R\$10,80

Tel : 71 3013-9041 / Endereço : Alameda Salvador N- 1057, Torre América, Sala 2111,
Salvador Shopping Business - Caminho das Árvores - Cep : 41820-790 / Cidade - Salvador -Bah



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE a Empresa **AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI- EPP** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO AGENOR **APOLINÁRIO DOS SANTOS NETO**, em Artes **PABLO** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a Empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP**, situada na Alameda Salvador, número 1057, Torre América, Sala 2111, Bairro: Caminho das Árvores, Cidade: Salvador- Bahia, CEP: 41.820-790, CNPJ Nº26.337.395/0001-06, através do seu representante legal o Sr. **ADRIELE CAMPOS DE JESUS**, CPF: 030.000.075-80, RG: 908158076 SSP/BA residente á Alameda Salvador Nº 1057, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador/BA Como representado o S.r. **AGENOR APOLINÁRIO DOS SANTOS NETO**, (em artes **PABLO**), CPF: 018.282.325-30 E RG: 1144772800 SSP/BA, residente á Alameda Salvador Nº 1057, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador/BA, doravante denominado CONTRATADO, firme contrato de produção Musical e representação artística, com cláusula de exclusividade e outras avenças, o qual será regido pelas clausulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações e participações artísticas, competições, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cache, Uso de imagem, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

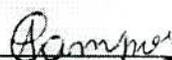
CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato foi renovado pelo prazo de 2 ano (s). A contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, dirimir qualquer dúvida ou questão decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Salvador, Ba 18 de agosto de 2022.


AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
ADRIELE CAMPOS DE JESUS
CPF:030.000.075-80


AGENOR APOLINÁRIO DOS SANTOS NETO
PABLO
CPF:018.282.325-30



Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 46.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.net.br - Site: www.ivanisevarela.net.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
AGENOR APOLINARIO DOS SANTOS NETO

Salvador, 26 de Agosto de 2022.

Em Test^o da verdade

ALEXANDRE SIMPLICIO GONCALVES DA CUNHA
Escrivente

Selo: 1606.AE549057-3

Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade

Emol: R\$2,89 - Taxas: R\$3,11 - Total: R\$6,00



Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 46.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.net.br - Site: www.ivanisevarela.net.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
ADRIELE CAMPOS DE JESUS

Salvador, 26 de Agosto de 2022.

Em Test^o da verdade

ALEXANDRE SIMPLICIO GONCALVES DA CUNHA
Escrivente

Selo: 1606.AE549059-0

Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade

Emol: R\$2,89 - Taxas: R\$3,11 - Total: R\$6,00



6^o TABELIONATO DE NOTAS
Alexandre Simplicio G. da Cunha
Escrivente

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI EPP

CNPJ nº 26.337.395/0001-06

ADRIELE

ADRIELE CAMPOS DE JESUS nacionalidade brasileira, nascida em 11/10/1987, solteira, empresaria, CPF nº 030.000.075-80, carteira nacional de habilitação nº 04481813339, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) Residencial Estrela Do Mar, 4, Quadra e3 Lóte 9, Alphaville I, Salvador, Ba, CEP. 41701030, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600151969, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, 440, Edif Salvador Business Sala 108, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.337.395/0001-06, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Alameda Salvador, 1057, Cond Salv. Shop. Business Sala 2111, Caminho Das Árvores, Salvador, Ba, CEP 41.820-790.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

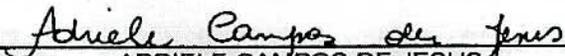
CLÁUSULA SEGUNDA.

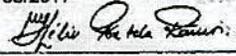
O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador, Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR, 25 de julho de 2017.


ADRIELE CAMPOS DE JESUS
CPF: 030.000.075-80

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2017 SOB Nº: 97686343 Protocolo: 17/409240-7, DE 08/08/2017
Empresa: 29 6 0015196 9 AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI EPP	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Req: 8170000645300

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97686343 em 08/08/2017
Protocolo 174092407 de 08/08/2017
Nome da empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI EPP NIRE 29600151969
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 184823059818258
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

03



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI estabelecida na(o) RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 440, EDIF SALVADOR BUSINESS SALA 108, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SALVADOR - BAHIA, 6 de outubro de 2016.

Adriele Campos de Jesus
ADRIELE CAMPOS DE JESUS

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>11/10/2016</u>	Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2016 SOB Nº: 97602568
JUCER Protocolo: 16/604346-0, DE 11/10/2016
Empresa: 29 6 0015196 9
AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

(1)

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**



Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ADRIELE CAMPOS DE JESUS, Brasileira, nascida em 11/10/1987, solteira, empresaria, CPF nº 030.000.075-80, Carteira Nacional de Habilitação nº 04481813339 DETRAN BA, residente e domiciliado no Residencial Estrela do Mar, 4, Quadrae3, Lote 9, Alphaville I, Salvador - BA, CEP 41.701-030;

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI** e nome fantasia **SYNERGY**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sede e domicílio na Rua Alceu Amoroso Lima, 440, Edif Salvador Business, Sala 108, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-770.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto(s):
Produção de Espetáculos de Som e Luz; Atividades de Direção, Produção e Empresarial de Eventos Artísticos ao Vivo; Promoção de Bandas e de Grupos Musicais.

Adrielle Campos

12



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

9001-9/02 - produção musical.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA

A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ADRIELE CAMPOS DE JESUS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

13

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Handwritten signature

14

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Salvador – Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Salvador - Bahia, 6 de outubro de 2016

Adriele Campos de Jesus
ADRIELE CAMPOS DE JESUS
CPF: 030.000.075-80



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

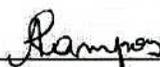
A empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. **26.337.395/0001-06**, com sede na **ALAMEDA SALVADOR**, nº.1057, **COND SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMERICA, CAMINHO DAS ARVORES**, no Município de **SALVADOR-BA**, por intermédio de seu representante legal Srº. **ADRIELE CAMPOS DE JESUS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **908158076** e do CPF nº.**030.000.075-80**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SALVADOR-BA, 24 de fevereiro de 2023.

AD PRODUÇÃO



AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP
CNPJ: 26.337.395/0001-06



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

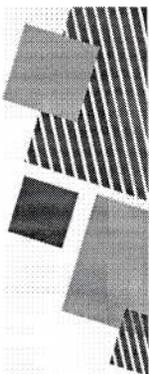
A empresa **AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI- EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 26.337.395/0001-06**, com sede na **ALAMEDA SALVADOR, nº.1057, COND SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMERICA, CAMINHO DAS ARVORES**, no Município de **SALVADOR-BA**, por intermédio de seu representante legal **Srº. ADRIELE CAMPOS DE JESUS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **908158076** e do CPF nº. **030.000.075-80**, DECLARA, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na forma do § 2º., do art. 32 da Lei Federal 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº. 9.648/98, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALVADOR-BA, 24 de fevereiro de 2023.

AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP

AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP
CNPJ: 26.337.395/0001-06

Tel : 71 3013-9041 / Endereço : Alameda Salvador N- 1057 , Torre América , Sala 2111,
Salvador Shopping Business - Caminho das Árvores - Cep : 41820-790 / Cidade - Salvador -Bahia



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 926472224

Dados Gerais

Nome: AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI
CPF/CNPJ/Número INPI: 26337395000106
Endereço: ALAMEDA SALVADOR SHOPPING BUSINESS, 1057, TORRE AMERICA, SL 2111
Cidade: Salvador
Estado: BA
CEP: 41820790
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
e-mail: editora@agproducoes.art.br

Dados do(s) requerente(s)

Nome: AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI
CPF/CNPJ/Número INPI: 26337395000106
Endereço: ALAMEDA SALVADOR SHOPPING BUSINESS, 1057, TORRE AMERICA, SL 2111
Cidade: Salvador
Estado: BA
CEP: 41820790
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
e-mail: editora@agproducoes.art.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: PABLO A VOZ ROMÂNTICA
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Edição de videoteipe
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Organização de bailes
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- direção de shows
- organização de eventos de entretenimento

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
22	1	10	Instrumentos de teclado
22	1	15	Instrumentos de corda



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926472224 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 28/04/2022 às 16:12

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696N0



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 276 0116
Ouvidoria: 0800 071 7676 | SMS Falta de energia: 28116

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

DADOS DO CLIENTE AG PRODUCOES EVENTOS E EDICAO M. L. EPP CNPJ: 11.855.915/0001-51	DATA DE VENCIMENTO 23/03/2022 TOTAL A PAGAR (R\$) 70,23	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 14/03/2022 DATA DA APRESENTAÇÃO 16/03/2022 NÚMERO DA NOTA FISCAL 594766182	CONTA CONTRATO 007017039100 Nº DO CLIENTE 1010126212 Nº DA INSTALAÇÃO 0009978911
	ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA AL SALVADOR 1057 SL- 2111 SALVADOR SHOPPING BUSINESS TO- AMERICA CAMINHO DAS ARVORES/SALVADOR 41820-790 SALVADOR BA		
CLASSIFICAÇÃO B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES Bifásico			
RESERVADO AO FISCO 7645.4EB0.59B1.D87A.E87F.CCBB.7C0B.4F34			

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiacoelba.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	50,00	0,56678000	28,33
Consumo Ativo(kWh)-TE	50,00	0,32299000	16,14
Acrescimo Bandeira AMARELA			10,19
Contrib. Ilum. Pública Municipal			4,97
Juros COSIP-Legislação Municipal			0,40
Multa COSIP-Legislação Municipal			2,98
Multa por atraso-NF 587677295 - 10/02/22			1,06
Multa por atraso-NF 565727037 - 11/11/21			1,58
Multa por atraso-NF 572810107 - 14/12/21			1,12
Juros por atraso-NF 565727037 - 11/11/21			2,37
Juros por atraso-NF 572810107 - 14/12/21			1,13
TOTAL DA FATURA			70,23

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS	
ICMS	COFINS
BASE DE CÁLCULO	VALOR DO IMPOSTO
54,66	12,70

PIS		COFINS	
BASE DE CÁLCULO	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO IMPOSTO
39,90	0,83	39,90	3,86

TARIFAS APLICADAS		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,39458000	MAR 22	50
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,22499000	FEV 22	50
		JAN 22	717
		DEZ 21	50
		NOV 21	70
		OUT 21	50
		SET 21	50
		AGO 21	50
		JUL 21	50
		JUN 21	50
		MAI 21	50
		ABR 21	50
		MAR 21	50

Faturado pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade, Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010.

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
000000001124249380	CAT	10/02/2022	40.308,00	14/03/2022	40.315,00	32	1,00000	0,00	6,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 11/04/2022

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
Jan/2022					
DIC-No.de horas sem Energia	CANDEAL	0,00	4,59	9,19	18,38
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	2,98	5,97	11,95
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	2,52	0,00	0,00
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico					Limite DICRI: 12,22
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 19,72					

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES		NÍVEIS DE TENSÃO									
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Escassez Hídrica de R\$ 142/MWh, conforme Res. CREG 03/2021. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lai 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Acréscimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal. Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site www.neoenergiacoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergiacoelba.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.		<table border="1"> <thead> <tr> <th>TENSÃO NOMINAL(V)</th> <th>LIMITE DE VARIAÇÃO(V)</th> </tr> <tr> <td></td> <td>MÍNIMO MÁXIMO</td> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>127</td> <td>117 133</td> </tr> <tr> <td>220</td> <td>202 231</td> </tr> </tbody> </table>		TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)		MÍNIMO MÁXIMO	127	117 133	220	202 231
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)										
	MÍNIMO MÁXIMO										
127	117 133										
220	202 231										
		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA									

DESTAQUE AQUI				
CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
007017039100	03/2022	70,23	23/03/2022	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitura ótica.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI - EPP

NOME FANTASIA: SYNERGY

CGA: 580.027/001-83

CNPJ: 26.337.395/0001-06

ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057, COND SALV. SHOP. BUSINESSSALA 2111 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	11/10/2016
Produção musical	9001-9/02	11/10/2016

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 361599 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 11/10/2016

DATA DE IMPRESSÃO: 04/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 37795044F87A94DFD644EDDAFEB98053

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

34

ASSOCIACAO ALPHAVILLE SALVADOR
 ASSOCIACAO ALPHAVILLE SALVADOR RESIDENCIAL
 (06.204.0020001-78) RUA PITUBA, LOTEAMENTO

Nº doc 2215514 Ag. rCod. Beneficiário 1681-0/0478662
 Nosso Número 061002215514 5
 Unidade 09 EST. DO MAR - ES
 Vencimento 16/03/2022
 Písico do Pagador 9397022
 Valor do documento 2.199,42

Composição da cobrança
 Taxa condominial R\$ 2,00
 Clube

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS RESUMIDO
 EXER. 01/01/2021 C. 31/12/2021

TAXA CONDOMINIAL	587.609,74
RECUPERAÇÃO CREDITO / JUDICIAL E ACORDOS	41.791,09
ALUGUEL SALÃO DE FESTAS	4.896,89
RECEBIMENTO DESP. VERBA CONTRA O CONTROLE	350,80
PAGAMENTO DE TAXA A MATRIZ	82,86
HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	3.070,61
CLUBE	346,59
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	288.603,41
JUROS	6.483,14
REEMBOLSOS DE COMTA INVESTIMENTO	2.143,05
MULTAS	3.070,61
OUTRAS RECEITAS	1.660,99
TOTAL DAS RECEITAS	640.471,94
FOLHA DE PAGAMENTO	244.527,90
BENEFÍCIOS	77.376,50
ENCARGOS SOCIAIS	143.589,43
DESPESAS COM PESSOAL	3.435,95
ADQUIÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS	82.979,88
SERVICIOS ESSENCIAIS	43.219,86
ASSESSORIA E CONSULTORIA	50.267,83
SERVICIOS DE MANUTENÇÃO	89.235,21
SEGURANÇA	152.438,61
DESPESA COM LOCAÇÃO	3.810,00
TRIBUTÁRIA	59.650,35
FARMACIA	4.584,13
ADQUIÇÃO DE MATERIAIS E MANUTENÇÕES	47.636,18
BENEFICÓRIAS	144.901,49
TOTAL DAS DESPESAS	3.166.710,43

Pragador AGENOR APOLINARIO S. NETO (01828232530) (09 EST. DO MAR - ES)
 De Banco Alfab
 Autenticação mecânica no verso

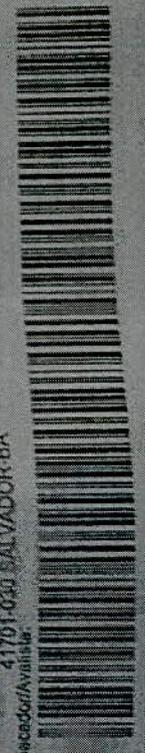
Santander 033-7 03399.64785 66266.10022 15514.501012 4 89250000219942

Local para pagamento
 Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.
 Beneficiário ASSOCIACAO ALPHAVILLE SALVADOR RESIDENCIAL (06.204.0020001-78) RUA PITUBA, LOTEAMENTO ALPHAVILLE SALVADOR I ALPHAVILLE - SALVADOR BA

Data do documento	25/02/2022	Nº do Documento	2215514	Especie DOC	DM	Data processamento	15/03/2022
Uso do banco	0	Canal	101	Quantidade	0	(x) Valor	2.199,42
		Moeda	RS			(-) Desconto	

Vencimento 15/03/2022
 Agência/Cod. beneficiário 1681-0-6478662
 Nosso número 061002215514-5
 (=) Valor do documento 2.199,42
 (-) Desconto
 (-) Outras deduções/Abatimentos
 (+) Mora/Multas/Juros
 (+) Outros acréscimos
 (=) Valor cobrado

Código de barra
 Pragador AGENOR APOLINARIO S. NETO (01828232530) (09 EST. DO MAR - ES)
 RESIDENCIAL ESTRELA DO MAR (LOTEAMENTO ALPHAVILLE SALVADOR I)
 Beneficiário ASSOCIACAO ALPHAVILLE SALVADOR I
 41701-030 SALVADOR BA



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

PL. Nº 35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 E REGISTRO NACIONAL DE IMOBILIZAÇÃO

BA

Nome: **ADRIELE CAMPOS DE JESUS**

DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR / UF: **908158076 SSP BA**

CNPJ: **030.000.075-80** DATA NASCIMENTO: **11/10/1987**

FUNÇÃO: **MANOEL TELES DE JESUS**

ALICE SANTANA CAMPOS

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. FIM: **B**

Nº REGISTRO: **64481813339** VALIDADE: **30/07/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **16/10/2008**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1655079957

OBSERVAÇÕES

Cópia Colorida

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1655079957

Assinatura do Portador: *Campos*

LOCAL: **SALVADOR, BA** DATA EMISSÃO: **06/08/2018**

Local: *Luiz Gomes Barros Pereira*
 Diretor Geral
 84704611746
 BA509757238

BAHIA

Rua Art Barrão, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
 Tel: (71) 3034-5280
 E-mail: faleconosco@ivanisevarcia.net.br - Site: www.ivanisevarcia.net.br

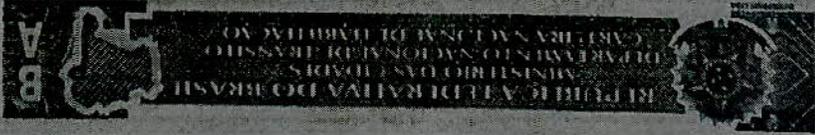
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
 Salvador, 27 de Março de 2019.
 Em test. *Alexandre* da verdade.
ALEXANDRE SIMPLICIO GONÇALVES DA CUNHA -
ESCREVENTE
 Emol: R\$2,41 - Taxas: R\$2,59 - Total: R\$5,00

o Tabelião de Notas
 Alexandre S. V. da Cunha
 ESCREVENTE

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
 Autenticação
1608.AD644382-7
 Consulte o selo em www.tjba.ba.br

36



NOME: AGENOR APOLINARIO DOS SANTOS NETO
 DOC. IDENTIFIC. / C.R.G. / D.I.S.S.O.R. / U.F.: 1344772800 SSP BA
 DATA NASCIM. / QF: 019.282.325-30 14/10/1985
 FILIADO: AGENOR APOLINARIO DOS SANTOS FILHO
 VERA LUCIA DOS SANTOS DA CRUZ
 REMESSA: [] ACC [] CT. PA [] JS
 Nº REGISTRO: 034495144226 VALORES: 21/02/2024 P. EMISSÃO: 09/12/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1672976214



OBSERVAÇÕES:
 Cópia Colorida

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]
 LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 22/02/2019
 ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]
 LUCIA GOMES DOS SANTOS PEREIRA
 TITULAR DO CARTÃO: BA013925831

PROIBIDO PLASTIFICAR
1672976214

Rua Art Barroso, nº 5 - Charme-Charme - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
 Tel: (71) 3034-5200 E-mail: faleconosco@tramitesevrea.mt.br - Site: www.tramitesevrea.mt.br

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Autenticação
 AD6647570-2
 16606

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original a mim apresentado.
 Salvador, 03 de Abril de 2019
 Em teste da verdade.
 ALEXVANE SOUZA ALMEIDA - ESCRIVENTE
 Emol. R\$2,41 - Taxas: R\$2,59 - Total: R\$5,00

TABELA DE NOTAS
 Alexvane Souza Almeida
 Escrivente



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.337.395/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2016	
NOME EMPRESARIAL AD PRODUCAO MUSICAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SYNERGY			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL SALVADOR	NÚMERO 1057	COMPLEMENTO COND SALV. SHOP. BUSINESSSALA 2111	
CEP 41.820-790	BARRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO HENRIQUE@EXATABA.COM.BR		TELEFONE (71) 3271-7840	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 14:20:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 580.027/001-83
CNPJ: 26.337.395/0001-06

Contribuinte: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA
Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057
COND SALV. SHOP. BUSINESSSALA 2111
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:22:01 horas do dia 02/01/2023.
Válida até dia 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **EE67.B3FF.35BE.01BC.79FB.1B55.8A49.C97F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/01/2023 14:32

Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230083134

RAZÃO SOCIAL	
AD PRODUÇÕES EVENTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	26.337.395/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20231294670

RAZÃO SOCIAL	
AD PRODUÇÕES EVENTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 26.337.395/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ: 26.337.395/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

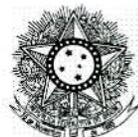
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:33 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **DF71.EFBC.1B97.C9C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.337.395/0001-06

Certidão n°: 113794/2023

Expedição: 02/01/2023, às 14:22:37

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AD PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.337.395/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.337.395/0001-06
Razão Social: AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI EPP
Endereço: AL SALVADOR 1057 SL 2111 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2023 a 26/03/2023

Certificação Número: 2023022502020785739250

Informação obtida em 02/03/2023 08:28:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00090777

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 24/02/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA

CNPJ: 26.337.395/0001-06

Endereço: AL SALVADOR, 1057 COND SALV. SHOP. BUSINESSSALA 2111, CAMINHO DAS ARVORES, CEP 41.820-790, SALVADOR-BA.

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023



	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Número da Nota: 00000139
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador	Data e Hora de Emissão: 22/06/2022 11:39:20 Código de Verificação: BR4G-8CXZ
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 26.337.395/0001-06 Inscrição Municipal: 680.027/001-83 Nome/Razão Social: AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI - EPP Endereço: Ala Salvador 1067 , COND SALV. SHOP. BUSI - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790 - BA E-mail: LAZARO@CONTABILIZE.NET.BR		
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTO ESTEVAO CPF/CNPJ: 14.042.667/0001-61 Inscrição Municipal: --- Endereço: PRA SETE DE SETEMBRO 548, PREDIO CENTRO - Santo Estevão - CEP: 44190-000/BA E-mail: ----		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Apresentação do cantor PABLO A VOZ ROMÂNTICA, em comemoração dos festejos juninos no dia 25 de junho de 2022, No Município de Santo Estevão. Alíquota do simples 4,71% DADOS BANCÁRIOS AD PRODUÇÃO BANCO DO BRASIL AG:3463-0 Conta 55248.8 CNPJ:26.337.395/0001-06		

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 190.000,00

CNAE: 9001902 - Produção musical				
Item da Lista de Serviços: 01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00		*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000181
Data e Hora de Emissão:
07/10/2022 11:25:53
Código de Verificação:
JPUZ-YHTV



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
26.337.395/0001-06
Nome/Razão Social:
AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI - EPP
Endereço:
Ala Salvador 1057 , COND SALV. SHOP. BUSI - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790 - BA
E-mail:
LAZARO@CONTABILIZE.NET.BR

Inscrição Municipal:
580.027/001-83

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE CANDEIAS
CPF/CNPJ:
13.830.336/0001-23
Endereço:
AV BAIR OURO NEGRO S/N SEDE - Candeias - CEP: 43805-190/BA
E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Coloca de acordo com contrato N211/2022;

Contratação do Cantor Pablo para apresentação durante o evento de inauguração da nova praça do Bairro da urbis II no dia 24 de setembro de 2022;

Dados bancários: Banco do Brasil, Salvador/Bahia.

Agência 3463-0, Conta Corrente 55248-8.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 150.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	150.000,00	5,00%	7.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- Iss devido fora do Simples Nacional por excesso de receita bruta do sublimite de R\$ 3.600.000,00.
- COMPETÊNCIA: 10/2022 (mês/ano).
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000193
Data e Hora de Emissão:
13/01/2023 11:37:11
Código de Verificação:
PZCY-AJQA



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
26.337.395/0001-06
Nome/Razão Social:
AD PRODUCAO MUSICAL LTDA
Endereço:
Ala Salvador 1057 , COND SALV. SHOP. BUSI - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790 - BA
E-mail:
LAZARO@CONTABILIZE.NET.BR

Inscrição Municipal:
580.027/001-83

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE MORENO
CPF/CNPJ:
11.049.822/0001-83
Endereço:
AVE DR. SOFRONIO PORTELA 3754 CENTRO - Moreno - CEP: 54800-000/PE
E-mail:
GABINETE@MORENO.PE.GOV.BR

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PABLO A VOZ ROMANTICA PARA A FESTIVIDADE DOS SANTOS REAIS NO DISTRITO DE BONANÇA NO MUNICIPIO DE MORENO/PE.
NOTA DE CONTRATO 006/2023
VALOR 160 MIL
DADOS BANCARIOS
Ad produções
BANCO DO BRASIL
AG:3463-0
Conta 55248.8
CNPJ:26.337.395/0001-06

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 160.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	160.000,00	2,00%	3.200,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/02/2023
- COMPETÊNCIA: 01/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi – AL, 09 de fevereiro de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para a Contratação por Inexigibilidade do cantor “**PABLO A VOZ ROMANTICA**”, representado com exclusividade pela **EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ N° 26.337.395/0001-60**, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 0007/2023.

Interessados: Secretaria Municipal de Cultura.

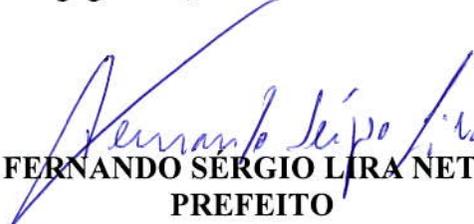
Assunto: Contratação de shows artístico musical do cantor “PABLO A VOZ ROMANTICA”, representado com exclusividade pela EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.337.395/0001-60, para realização de show no “FESTIVAL DA MARISCADA”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

DESPACHO

DETERMINO:

- I. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- II. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração de minutas e demais atos;
- III. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;
- IV. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 14 de fevereiro de 2023.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi - AL, 15 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 45 - 2023 – GP/CPL

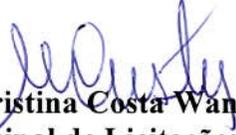
Ao,
Senhor Weverton do Nascimento
Contador

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Considerando a Abertura do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de shows artístico musical do cantor “**PABLO A VOZ ROMANTICA**”, representado com exclusividade pela **EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 26.337.395/0001-60**, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, no valor de **RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura**, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,


Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Municipal de Licitações e Contratos



DESPACHO

Dotação Orçamentária

MARAGOGI/AL, 15 de fevereiro de 2023.

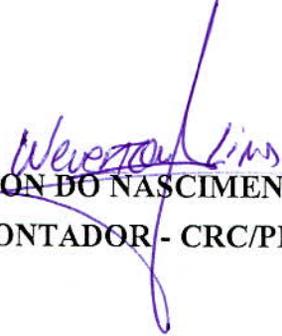
Processo Administrativo nº 45/23-GP/CPL

Em resposta ao processo administrativo nº 45/23-GP/CPL, referente à solicitação de Dotação Orçamentária, apresento as informações requeridas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0442 - COORDENAÇÃO DE CULTURA
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0442.13.122.0001.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/000001500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,


WEVERTON DO NASCIMENTO LINS DA SILVA
CONTADOR - CRC/PE 030878/O-8



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata os presentes autos de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows artístico musical do cantor **"PABLO A VOZ ROMANTICA"**, para realização de show no **"FESTIVAL DA MARISCADA"**, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o artista **"PABLO A VOZ ROMANTICA"** é bastante conhecido em nosso município e nacionalmente e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

O artista é conhecido por ter ritmo como **"BREGA/ARROCHA"**, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos. Comprovando que estamos diante de artistas consagrados, anexamos cópias de folders com shows realizados pela banda.

I - DIRETAMENTE OU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas. Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo a música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, os próprios artistas indicaram a **EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 26.337.395/0001-60**, como representante exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



II. DO PREÇO

O valor total de **R\$ 150.000,00 (trezentos mil reais)**, pela apresentação do cantor **"PABLO A VOZ ROMANTICA"**, representado com exclusividade pela **EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ N° 26.337.395/0001-60**, para realização de show no **"FESTIVAL DA MARISCADA"**, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Nordeste Brasileiro, realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preços vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Banda reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

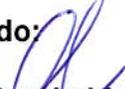
III - CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à Procuradoria Municipal de Maragogi, para parecer técnico – jurídico, no que concerne a legalidade da inexigibilidade de licitação.

Maragogi - AL, 16 de fevereiro de 2023.


José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal da Cultura

De acordo:


Fernando Sergio Lira Neto
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- 6.6. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;
- 6.7. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 7.2. Disponibilizar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 7.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes a produção, estrutura, som, iluminação, camarim, palco, assim como todas as especificações do rider técnico da CONTRATADA para apresentação do show;
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 7.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 7.8. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;
- 7.9. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 8.2. A contratada assume o comparecimento do cantor “**PABLO A VOZ ROMANTICA**”, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, com duração de 01h:30min de apresentação;
- 8.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, previdenciários ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 8.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
 - 8.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
 - 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
 - 8.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
 - 8.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
 - 8.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
 - 8.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
 - 8.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
 - 8.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 8.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
 - 8.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
 - 8.15. Em prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, a CONTRATADA deverá cumprir o objeto do presente contrato, de acordo com os horários estabelecidos. A CONTRATADA não será responsável se o atraso ocorrer por caso fortuito, força maior, ou em decorrência de ato praticado pela CONTRATANTE ou por terceiros;
 - 8.16. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



10.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

JEFFERSON RAFAEL DA ROCHA SANTOS
COORDENADOR DE EVENTOS
PORTARIA Nº 047/2021

10.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

11.1.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1.1 A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

11.1.1.2. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo e após o trânsito em julgado da decisão condenatória, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12.1. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

14.2. A alteração relacionada nessa cláusula, em virtude de da natureza do objeto do contrato, deverá ser precedida expressamente através de acordo mútuo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer duvidas oriundas do presente Contrato.

- a. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, _____ de _____ de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
CPF: 190.583.144-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE

XX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER PROCESSO Nº 0007/2023.
PARECER PGM Nº 29/2023.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR “PABLO A VOZ ROMANTICA”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO “FESTIVAL DA MARISCADA”.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA.

EMENTA – Contratação Direta. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria, a Diretoria Especial de Licitações e Contratos, por intermédio de sua Diretora, encaminhou o Processo Administrativo nº 0007/2023, que versa sobre processo de inexigibilidade de licitação.

A consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade de licitação para contratação direta de conjunto do setor artístico, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. DO ASPECTO MATERIAL DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, consoante artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifei)

Note-se que a lei é clara ao não exigir licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ao comentar o citado inciso III, Marçal Justen Filho assevera, in verbis:

Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito.

[...]

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. [...]

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude.1 (grifei)

In casu, através do processo de inexigibilidade de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar a contratação direta do **"PABLO A VOZ ROMANTICA"**. A par da notória popularidade do referido grupo de música tradicionalmente nordestina, cultural, demonstram de forma irrefutável a consagração pela opinião pública.

Dessa forma, diante do caso concreto, entendo perfeitamente possível a contratação da **EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 26.337.395/0001-60**, para apresentação de **"PABLO A VOZ ROMANTICA"**, com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

2.2. DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, in verbis:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifei)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante:

- (i) justificar a situação de inexigibilidade;
- (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias;
- (iii) justificar a escolha do contratado; e
- (iv) justificar a aceitação da proposta.

In casu, a razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Dessarte, entendo razoável o valor a ser contratado pela Administração, haja vista se encontrar compatível com o pago por outros Municípios quando da contratação do mesmo conjunto musical.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado pelo próprio Prefeito.

Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação por inexigibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo:

- a. é inexigível licitação para contratação do conjunto musical do cantor **“PABLO A VOZ ROMANTICA”**, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93;
- b. a razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local, bem como se mostra razoável o preço avençado, porquanto compatível com o valor contratado por outros municípios;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 24 de fevereiro de 2023.

THÚLIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO
Procurador Geral do Município
OAB/AL 11.902



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 0007/2023.

Interessada: Secretaria Municipal da Cultura.

Assunto: Contratação de shows artístico musical do cantor “PABLO A VOZ ROMANTICA”, representado com exclusividade pela **EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 26.337.395/0001-60, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 216 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer favorável da procuradoria municipal, tenho por satisfeitas as razões de todas as secretarias e Órgãos do Município, para sob os fundamentos dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, **AUTORIZAR**, a contratação de shows artístico musical do cantor “**PABLO A VOZ ROMANTICA**”, representado com exclusividade pela **EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 26.337.395/0001-60, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

Providencia-se o preenchimento dos termos da Inexigibilidade e do respectivo contrato com a **EMPRESA** registra: **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 26.337.395/0001-60.

Depois de assinado o referido contrato, publique-se.

Maragogi/AL, 27 de fevereiro de 2023.


FERNANDO SERGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2023.

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 09/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023.

Termo de Contrato nº 09 de 2023, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a **EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI -EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.337.395/0001-06.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96**, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no **CPF: 190.583.144-72**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.337.395/0001-60, localizado na Alameda Salvador, nº 1057, Cond Salv.Shop. Businessala 2111, Caminho das Árvores, Salvador -BA, CEP nº 41.820-790, e-mail:henrique@exataba.com.br e telefone nº (71)3271-7840, representada pela Senhora **Adriele Campos de Jesus**, inscrito no **CPF nº 030.000.075-80** e **RG nº 908158076 SSP/BA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AS PARTES celebram, por força do presente instrumento, a Contratação de show artístico musical do cantor **“PABLO A VOZ ROMANTICA”**, para realização de show no **“FESTIVAL DA MARISCADA”**, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, conforme proposta de preços apresentada, estando dentro dos preços praticados no mercado, de acordo com notas fiscais apresentadas:

EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.337.395/0001-60, localizado na Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador -BA, CEP nº 41.820-790, e-mail: henrique@exataba.com.br e telefone nº (71)3271-7840.				
Item	Data	Duração	Preço un.	Preço total
Show Artístico Musical do cantor “PABLO A VOZ ROMANTICA”, para realização de show em comemoração ao dia da “FESTIVAL DA MARISCADA”, no povoado de São Bento, no dia 19 de março de 2023,	19.03.2023	01h:30min	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

a partir de 21h:00min, em Maragogi – AL.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

2.1. A nota fiscal e /ou fatura, deverá ser emitida em nome do órgão Contratante:

Pagamento: **O pagamento do objeto ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA - Banco Brasil: Agência nº 3463-0 e Conta Corrente nº 55248-8– AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.337.395/0001-06;**

2.2. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento);

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

ÓRGÃO:02-PREFEITURA

Secretaria:07-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Unidade:– 0442-Coordenação de Cultura

Função:13-Cultura

Subfunção:122-Administração Geral

Programa:0001-Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação:2016-Manut.das Ativ. da Coordenadoria de Cultura

Rubrica Despesa - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:0000.01.500-Recursos Não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;

6.2. A contratada assume o comparecimento do cantor “PABLO A VOZ ROMANTICA”, para realização de show no “FESTIVAL DA MARISCADA”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, em um show normal;

6.3. O show ocorrerá no dia 19 de março de 2023 e deverá ter duração de 01h:30min de apresentação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 6.4. Será disponibilizado, pela Contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 6.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda equipe técnica e encargos trabalhistas dos integrantes do cantor “PABLO A VOZ ROMANTICA”;
- 6.6. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;
- 6.7. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 7.2. Disponibilizar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 7.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes a produção, estrutura, som, iluminação, camarim, palco, assim como todas as especificações do rider técnico da CONTRATADA para apresentação do show;
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 7.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 7.8. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;
- 7.9. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 8.2. A contratada assume o comparecimento do cantor “PABLO A VOZ ROMANTICA”, para realização de show no “FESTIVAL DA MARISCADA”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL, com duração de 01h:30min de apresentação;
- 8.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 8.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 8.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 8.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 8.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 8.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 8.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 8.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 8.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 8.15. Em prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, a CONTRATADA deverá cumprir o objeto do presente contrato, de acordo com os horários estabelecidos. A CONTRATADA não será responsável se o atraso ocorrer por caso fortuito, força maior, ou em decorrência de ato praticado pela CONTRATANTE ou por terceiros;
- 8.16. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

JEFFERSON RAFAEL DA ROCHA SANTOS
COORDENADOR DE EVENTOS
PORTARIA Nº 047/2021

10.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

11.1.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1.1 A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

11.1.1.2. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo e após o trânsito em julgado da decisão condenatória, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12.1. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;
- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

14.2. A alteração relacionada nessa cláusula, em virtude de da natureza do objeto do contrato, deverá ser precedida expressamente através de acordo mútuo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer dúvidas oriundas do presente Contrato.

- a. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, 14 de março de 2023.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:1905831447
2

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2023.03.14
00:19:28 -03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

CPF: 190.583.144-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96

CONTRATANTE

AD PRODUCAO
MUSICAL
LTDA:26337395
000106

Assinado de forma digital por AD PRODUCAO MUSICAL
LTDA:26337395000106
Dados: 2023.02.28
14:02:56 -03'00'

EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP

CNPJ Nº 26.337.395/0001-60

ADRIELE CAMPOS DE JESUS

CPF nº 030.000.075-80

RG nº 908158076 SSP/BA

CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023.

CONTRATO Nº: 09/2023, firmado de 14 de março de 2023, oriundo do **Processo Administrativo nº 0007/2023**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o **12.248.522/0001-96** e a **EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.337.395/0001-60**, localizado na Alameda Salvador, nº 1057, Cond Salv.Shop. Businessala 2111, Caminho das Árvores, Salvador -BA, CEP nº 41.820-790, e-mail:henrique@exataba.com.br e telefone nº (71)3271-7840, representada pela Senhora **Adriele Campos de Jesus**, inscrito no **CPF nº 030.000.075-80** e **RG nº 908158076 SSP/BA**.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do cantor “**PABLO A VOZ ROMANTICA**”, para realização de show no “**FESTIVAL DA MARISCADA**”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº **26.337.395/0001-60**.

Maragogi-AL, 14 de março de 2023.



MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Nº 07.229.759/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º andar, escritório 03 Shopping da Bahia, Caminho das Árvores – Bahia, CEP nº 41.820-908, e-mail: financeiro@grupopenta.com.br, telefone: (71) 2107-5555, representado pelo Sócio Administrador FLÁVIO COSTA MARON, inscrito no CPF nº 782.217.305-72 e RG nº 590113780 SSP/BA.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da “BANDA PARANGOLÉ”, para realização de show no “FESTIVAL DA MARISCADA”, no dia 18 de março de 2023, a partir das 23h:59 min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado EMPRESA A5 ENTERTENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.229.759/0001-90.

Maragogi-AL, 14 de março de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:5678EC60

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
08/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
08/2023.

CONTRATO Nº: 09/2023, firmado de 14 de março de 2023, oriundo do Processo Administrativo nº 0007/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.337.395/0001-60, localizado na Alameda Salvador, nº 1057, Cond Salv.Shop. Businessala 2111, Caminho das Árvores, Salvador -BA, CEP nº 41.820-790, e-mail:henrique@exataba.com.br e telefone nº (71)3271-7840, representada pela Senhora Adriele Campos de Jesus, inscrito no CPF nº 030.000.075-80 e RG nº 908158076 SSP/BA.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do cantor “PABLO A VOZ ROMANTICA”, para realização de show no “FESTIVAL DA MARISCADA”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 21h:00, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.337.395/0001-60.

Maragogi-AL, 14 de março de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:0D933CE4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
17/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
17/2023.

CONTRATO Nº: 16/2023, firmado de 15 de fevereiro de 2023, oriundo do Processo Administrativo nº 0096/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.281.616/0001-80, localizado na Rua Projetada, nº 200, Lote 13, CEP nº 57.800-000, Nova Esperança, União dos Palmares -AL, e-mail: liderentretainmentoudp@hotmail.com, telefone: (82) 9.9905-6000, representado pelo Senhor RAFAEL TAVARES MANTA CORTEZ, inscrito no CPF nº 048.702.874-04 e RG nº 2001006022469 SSP/AL.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do cantor “BRUNINHO”, para realização de show no “FESTIVAL DA MARISCADA”, no dia 19 de março de 2023, a partir das 18h:00min, no povoado de São Bento, em Maragogi -AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.281.616/0001-80.

Maragogi-AL, 15 de março de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:A47BAFA9



SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 005/2023

(De 15 De Março De 2023)

CONVOCAR CANDIDATOS CLASSIFICADOS
EM VAGAS REMANESCENTES PARA O
CARGO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, da Lei Municipal de nº 760/2022, de 20 de junho de 2022. Vem por este Edital CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 776/2022, na qual autoriza a alteração do anexo I da Lei Municipal 666 de 10 de janeiro de 2019, passando o número de vagas do cargo de professor de informática para 20 (vinte) no Quadro Permanente de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, mantendo-se os requisitos básicos, a carga horária, as atribuições e o vencimento. e;

CONSIDERANDO as vagas remanescentes para o cargo de Professor (a) de Informática (nível superior), em conformidade com o Edital nº 001/2019, aprovado no último Concurso Público do Município de Maragogi;

CONVOCA

Os candidatos classificados para a vaga remanescente no Concurso Público Municipal 2019, para o cargo de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA** (nível superior):

Professor de Informática – Nível Superior			
Ordem de Classificação	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
19º	ALAN DE JESUS XAVIER	411915870	975.670.775-49
20º	GENILDO FERREIRA	411912348	081.363.164-57